

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 609/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTI
VO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVENIO COM A ASSOCIA
CAO DOS OLERICULTORES
CINTURAO VERDE DE CACOAL
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Associação dos Olericultores cinturão Verde de Cacoal, para repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O convênio tem por objetivo o transporte e a distribuição de palha de café aos produtores Associados da A.D.C.V.C., a serem entregues nas propriedades dos produtores.

Art. 3º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 2.022 - Manutenção da Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 01 de setembro de 1995.

ERLANDINE ROENINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO